



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 11/2015

PROCESSO n° 86/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2015

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - Sala de Licitações - Praça Porcino Antonio de Lima, n° 530, Centro, Ubirajara/SP.

O Senhor Walmir Bordim, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n° 86/2015, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material de Construção e Peças de Reposição destinado aos diversos setores desta Administração, conforme especificações constantes do ANEXO I, do Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, que fica fazendo parte integrante deste processo, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 40/2007, de 03 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara, situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município, iniciando-se no dia **30 de Novembro de 2015, às 0900h00min** e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

No caso da Sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material de Construção e Peças de Reposição destinado aos diversos setores desta Administração, conforme especificações constantes do Anexo I, MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADÃO PROPOSTA, contendo todas as informações de forma precisa, clara, concisa e objetiva; observadas as descrições estabelecidas com indicação das quantidades e informações que integra este Edital.

1.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.1.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



2.2.1.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.2.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.2.1.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

2.2.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **2.2.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

2.2.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 2.1.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo anexo; deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.1 - A não entrega da Declaração de Requisitos de Habilitação implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>Razão Social da empresa: Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO (Presencial) Nº 11/2015 “Registro de Preços”</p>	<p>Razão Social da empresa: Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO (Presencial) Nº 11/2015 “Registro de Preços”</p>
---	--



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3 - O Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa; salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.3.1 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.1.2 - Número do Pregão para Registro de Preços;

5.1.3 - número do item, obedecida rigorosamente à ordem constante do Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e outras especificações, atendendo sempre a procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo.

5.1.3.1 – Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 “PROPOSTA”, uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (*.csv) gravada em uma unidade de disco removível (como por exemplo, um CD), de acordo com padrão “Sistema Itens Licitação” disponível para download no “site” desta Prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba “Licitações”, outras informações ligue: (14) 3472 1272. O motivo do presente objeto, a ser apresentado dar-se-á pelo motivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (*.csv) o processo se torne mais eficaz e ágil.

5.1.4 - preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.4.1.1 - A Contratada deverá enviar requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de comprovantes que demonstre o preço de custo quando da elaboração da proposta comercial e custo na solicitação da revisão. (modelo sugerido em anexo)

5.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

5.1.4.2.1 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação; se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1.2 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c-1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c-2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c-3) Certidão de Regularidade referente a Tributos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

6.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo)

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos, ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.2.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2.5 - Se o licitante for a matriz, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no modelo anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por item, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - A análise das propostas, pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida para cada item pelo Sr. Pregoeiro durante os trabalhos em sessão pública, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

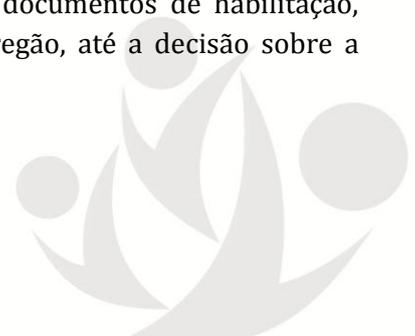
7.10 - Após a negociação, se houver; o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8.6 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.7 – Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato da mencionada Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

9.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº 12 de 04 de julho de 2013.

X - DOS FORNECIMENTOS

10.1 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas notas de empenho e decorrentes solicitações de fornecimento em virtude das compras que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a proceder às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente a partir da emissão da competente Nota e Empenho e respectiva Solicitação de Fornecimento.

11.2 - A entrega das mercadorias licitadas, obrigatoriamente deverá ser efetuada conforme requisição do Setor competente desta municipalidade no local a ser indicado pelo responsável do Setor de Compras, de forma parcelada e contínua, sendo que as entregas deverão ser feitas mediante a solicitação formal da administração, discriminadas o local da entrega.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes dos futuros fornecimentos realizados mediante solicitação de fornecimento desta Administração a ser expedida de acordo com a necessidade do serviço



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



público, serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados e à vista da apresentação da Nota Fiscal.

12.2 – Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa fornecedora para regularização, abrindo-se novamente a contagem do prazo para pagamento, a partir da efetiva regularização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

13.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

13.2.1– Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

13.2.1.2– pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

13.2.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

13.2.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

13.2.2.2– atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

13.2.3– Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.3.1– multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2.3.2- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Poder Executivo, Seção I, Diários dos Municípios, bem assim os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no prazo de 30(dias), contados da data e homologação desta licitação, após o que serão inutilizados.

14.4 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

14.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Sr. Pregoeiro.

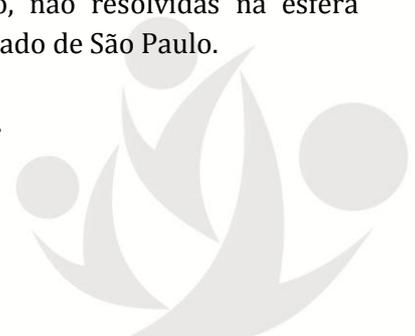
14.6 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.7 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente desta Prefeitura, conforme endereço e telefone indicados no preâmbulo.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubirajara/SP, 16 de Novembro de 2015.

WALMIR BORDIM
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão nº 11/2015

Ao ____ dia do mês de _____ de _____, no Paço Municipal de Ubirajara – SP, localizado a Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material de Construção e Peças de Reposição descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo Processo Licitatório de nº __/__, Pregão Presencial nº __/__, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, se observado as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____ Fone/Fax _____ representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Material de Construção e Peças de Reposição destinado aos diversos setores desta Administração, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão entregues conforme solicitado na requisição pela Nutricionista Responsável; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindo da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05(cinco) dias contados da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

3.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02(dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30(trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da apresentação da competente Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As entregas de produtos por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



5.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1 - Efetuar a entrega do Gênero Alimentício no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

6.2 - Efetuar a entrega do Gênero Alimentício, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

6.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produtos(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto da presente.

6.6 - Efetuar a entrega de produtos que estejam em conformidade com as normas técnicas, atendendo as descrições contidas no incluso memorial descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos Gêneros Alimentícios.

7.2 - Efetuar o pagamento dos produtos recebidos, conforme Cláusula Quinta.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

8.2 - As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



8.3 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá o disposto abaixo:

8.3.1 – Poderá a Administração aplicar penalidades por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Ubirajara, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades.

8.3.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação cumprida;

8.3.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

8.3.2 – O atraso injustificado na execução da obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º. 8666/93; sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.3.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias; multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.3.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias; multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.3.3 – Pela inexecução total ou parcial da obra, poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes penalidades:

8.3.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

8.3.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer a elevação do preço registrado em Ata.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



9.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos produtos indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 12 de 047 de julho de 2013, conforme segue:

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.2.1 - pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.2.1 deste edital; será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 11/2015, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a, presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ubirajara, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE

Testemunhas:

1) _____

2) _____





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 11/2015

INSTRUÇÕES:

- 1 - A planilha abaixo consiste no Formulário Padrão Proposta desta Licitação, a qual, facultativamente, poderá ser utilizada como proposta comercial, bastando preencher os respectivos campos com a marca e outras especificações dos materiais licitados que o licitante entender necessário, preço unitário e valor total de cada item, bem como total geral da proposta, preenchendo, ainda, os campos de identificação do proponente, datar e assinar.
- 2 - A licitante poderá também utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda todas as condições estabelecidas no edital e neste formulário.
- 3 - Caso haja erro ou diferença de cálculo entre preços unitário e total, prevalecerá o unitário.
- 4 - Os materiais deverão ser de primeira linha e qualidade e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecida.
- 5 - O proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independentes de quantidades ou valores.
- 6 - Eventualmente, pode haver menções ou alusões de marcas na descrição dos materiais, ora licitados, porém, tais circunstâncias destinam-se unicamente à efetiva especificação e caracterização do objeto a ser adquirido, podendo obviamente ser cotados materiais similares desde que mantidas as mesmas especificações e padrões de qualidade.
- 7- Além da proposta escrita, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 1 "PROPOSTA", uma cópia da proposta, preenchida na conformidade do arquivo (*.csv) gravada em uma unidade de disco removível **(como por exemplo um CD)**, de acordo com padrão "**Sistema Itens Licitação**" disponível para download no "site" desta prefeitura para preenchimento deste formulário, na aba "**Licitações**" e "**Em andamento**", juntamente com seu manual de instalação e operação, outras informações ligue: (14) 3472.1272; o motivo do presente objeto a ser apresentado, dar-se-á pelo objetivo de agilizar o processo de digitação das propostas, de forma que com este padrão de arquivo (*.csv) o processo se torne mais eficaz e ágil.
- 9 - A simples apresentação da proposta comercial implica no fato de ter a proponente demonstrado que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no edital desta licitação e seus anexos, portando, **LEIA COM ATENÇÃO!**



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADUBO 20-05-20/50KG	20	SC			
02	ADUBO 04-14-08/50KG	20	SC			
03	ADUBO UREIA/ 50KG	20	SC			
04	MANGUEIRA PRETA 3/4x3,0mm	500	M			
05	MANGUEIRA PRETA 2"x3,50mm	500	M			
06	MANGUEIRA JARDIM 1/2x2,0mm	150	M			
07	ADAPTADOR INT. 3/4	20	UND			
08	JOELHO INT. 3/4	20	UND			
09	TE INT. 3/4	20	UND			
10	UNIÃO INT. 3/4	20	UND			
11	ADAPTADOR INT. 2"	20	UND			
12	JOELHO INT. 2"	20	UND			
13	TE INT. 2"	20	UND			
14	UNIÃO INT. 2"	20	UND			
15	PULVERIZADOR COSTAL man. 20 LT	02	UND			
16	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LTS	08	UND			
17	BICO LEQUE SF 03	10	UND			
18	ENXADA 2.1/2	10	UND			
19	ENXADÃO COMUM 13 cm	10	UND			
20	PÁ DE BICO C/ CABO 1,45 mt	10	UND			
21	RASTELO C/ CABO 1,75 mt	10	UND			
22	CAVADEIRA DE AÇO C/ CABO 1,50mt	03	UND			
23	CABO P/ ENXADA 1,70MT	10	UND			
24	CABO P/ ENXADÃO 1,30 mt	10	UND			
25	SERROTE DE PODA 12"	08	UND			
26	FACAO MATO S/B 16"	08	UND			
27	VASSOURA GARY NYLON	10	UND			
28	VASSOURA NYLON	10	UND			
29	VASSOURA P/ GRAMA 1,20mt	10	UND			
30	CARRIOLA PRETA	08	UND			
31	ARAME OVALADO 1000 mts	15	RL			
32	ARAME FARPADO GIR 400mts	15	RL			
33	ARAME GALV. Nº 14	15	KG			
34	ARAME RECOZIDO	100	KG			
35	CATRACAS SIMPLES	100	UND			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



36	TELA SOMBRITE RAIFA 3MTS 50%	150	M			
37	TELA PROTEÇÃO VERDE 1,50MT	100	M			
38	TELA ALAMBRADO 2,5MT	100	M			
39	LONA PRETA (6mt)	250	M ²			
40	SERRA MANUAL 12" 30mm	20	UND			
41	DISCO DE CORTE 7"	20	UND			
42	DISCO LIXA TIPO C GR 7X36	30	UND			
43	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 1"	30	UND			
44	BALDE PLÁSTICO 12 LT	15	UND			
45	CORRENTE 5/16"	15	KG			
46	LIMA ENXADA 8" 200mm	10	UND			
47	LINHA DE PEDREIRO 100 M	07	UND			
48	TESOURA PARA GRAMA 12"	05	UND			
49	COLHER DE PEDREIRO 9"	06	UND			
50	DESEMPENADEIRA LISA PLASTICA 18x30cm	06	UND			
51	FITA ZEBRADA AMAR/PRET 70mmx200mt	10	UND			
52	FITA ISOLANTE 18mmx20mt	15	UND			
53	ALICATE UNIVERSAL 8"	03	UND			
54	MARTELO 29MM	04	UND			
55	TORQUES ARMADOR Nº 12	03	UND			
56	REBITE PCT C/ 15 UND	100	PCT			
57	ELETRODO 6013 3,25mm	100	KG			
58	FIO NYLON P/ CORTE DE GRAMA 3,0mm	100	M			
59	PARAFUSO P/ MADEIRA PCT C/10 2,5 à 5,5mm	50	PCT			
60	PARAFUSO PHILIPS PCT C/10 3,5 à 4,5mm	50	PCT			
61	PARAFUSO FENDA PCT C/10 1/8 à 5/32mm	50	PCT			
62	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 1/2 à 5/16mm	100	PCT			
63	ARRUELAS LISAS 1/2 à 5/16 mm	100	PCT			
64	PREGO 10X10 À 25X72	10	KG			
65	BUCHAS P/ FIXAÇÃO PCT C/ 5 06 À 12MM	100	PCT			
66	CADEADO 30MM	10	UND			
67	TOMADA 10AMP	20	UND			
68	INTERRUPTOR SIMPLES	20	UND			
69	CABO FLEXIVEL (2.5,4.0,6.0mm)	150	M			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



70	CABO BI, TRI E QUADRIplex 16 E 25 MM	150	M		
71	LAMPADA ECONÔMICA 20W 110V	20	UND		
72	SOQUETE P/ LAMPADA	20	UND		
73	PLAFON C/ SOQUETE	20	UND		
74	DISJUNTOR DIN 10,16,20,25,32,40AMP	15	UND		
75	REFLETOR 160W	10	UND		
76	REATOR ELETRONICO 2X40W	10	UND		
77	FUSIVEL NH	10	UND		
78	DOBRADIÇA P/ PORTA 3UND	05	UND		
79	FECHADURA P/ PORTA	05	UND		
80	PORTA LAMINADA 70 E 80 CM	05	UND		
81	PORTA MADEIRA 70 E 80 CM	05	UND		
82	VITRO 1,0X1,50	05	UND		
83	BATENTE 14X3,5CM 70 E 80 CM	05	UND		
84	GUARNIÇÃO 4,5X1,0	05	UND		
85	MASSA PLÁSTICA 400GR	10	UND		
86	RESINA FIBRA DE VIDRO 800GR	10	UND		
87	COLA PVC 175GR	10	UND		
88	COLA SILICONE 50GR	10	UND		
89	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	15	UND		
90	CANO SOLD. 1/2 E 3/4 (6MT)	20	BR		
91	TB ESGOTO 100 MM (6MT)	50	BR		
92	JOELHO SOLD. 1/2 E 3/4	20	UND		
93	TE SOLD. 1/2 E 3/4	20	UND		
94	LUVA SOLD. 1/2 E 3/4	20	UND		
95	ADAPTADOR SOLD. CURTO 1/2 E 3/4	20	UND		
96	JOELHO ESGOTO 100MM	15	UND		
97	TE ESGOTO 100MM	15	UND		
98	LUVA ESGOTO 100MM	15	UND		
99	CAIXA SIFONADA QUAD. 100X100X50	10	UND		
100	RALO SIFONADO C/ GRELHA 100X40	10	UND		
101	ASSENTO SANITARIO	10	UND		
102	CAIXA DESCARGA	10	UND		
103	ENGATE FLEXIVEL 1/2 CM 60CM	10	UND		
104	TUBO DESCARGA 40MMX1,20MT	10	BR		
105	SIFÃO SANFONADO 7/8" 1.1/4 1.1/2	10	UND		



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



106	VALVULA PLASTICA LAV/PIA	10	UND			
107	TORNEIRA PIA LONGA 1/2 E 3/4	07	UND			
108	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 E 3/4	07	UND			
109	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2 E 3/4	07	UND			
110	REGISTRO ESFERA ARCO 1/2 E 3/4	15	UND			
111	CHUVEIRO 110/220	05	UND			
112	CONDUITE 1/2 E 3/4	100	M			
113	VASO SANITÁRIO	06	UND			
114	COLUNA P/ LAVATÓRIO	06	UND			
115	LAVATÓRIO	06	UND			
116	TINTA ACRILICA 18LT	32	UND			
117	TINTA PISO 18 LT	16	UND			
118	TINTA ESMALTE 3,6LT	16	UND			
119	SELADOR ACRILICO 18 LT	07	UND			
120	MASSA ACRILICA 18 LT	07	UND			
121	TINTA SPRAY 360ML	20	UND			
122	THINNER 900 ML	20	UND			
123	AGUA RAZ 900ML	20	UND			
124	REMOVEDOR DE FERRUGEM 1 LT	08	UND			
125	ROLO DE LÃ 23 CM	20	UND			
126	ROLO DE ESPUMA 23 CM	20	UND			
127	PINCEL 1/2 E 3"	20	UND			
128	CIMENTO 50KG	1000	SC			
129	CAL HIDRATADO/PINTURA/VIRGEM 20KG	1000	SC			
130	PEDRA Nº 1/PEDRISCO	30	M ³			
131	AREIA GROSSA	30	M ³			
132	AREIA FINA	30	M ³			
133	FERRO 3/16 (4,2 MM) 12 MTS	25	BR			
134	FERRO 5/16 (8 MM) 12 MTS	25	BR			
135	ARMAÇÃO TRELIÇADA H8 6MT	50	PC			
136	RIPAS 5X1,5 PÇ 4MT	100	PC			
137	TABUA PINUS 25CMX4MT	100	PC			
138	SARRAFO EUCALIPTO 5X2,5 4MT	100	PC			
139	PIA COZINHA 1,5X0,55	05	UND			
140	TANQUE CONCRETO C/ PÉ 1,20MT	05	UND			
141	PISO E REVESTIMENTO 45X45CM	200	M ²			
142	ARGAMASSA CI20KG	150	SC			



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



143	REJUNTE 1KG	150	UND			
144	IMPERMEABILIZANTE - TIPO VEDACIT 1KG	100	UND			
145	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO - TIPO NEUTROL 1LT	50	UND			
146	FORRO PINUS (TABUA 3MT)	200	PÇ			
147	RODA FORRO 1/2 CANA - PÇ 3MT	200	PC			
148	TELHA DE BARRO (PORT/ROM/FRAN	5000	UND			
149	TELHA FIBROCIMENTO 1,10X2,44	100	UND			
150	CAPAS P/ TELHA PAUL 15X40/CUMIERA 23X40	1000	UND			
151	BLOCO 06/08 FUIROS	20,000	UND			
152	TIJOLO COMUM	15,000	UND			
153	CANALETAS 10/15/20 CM	1000	UND			
154	CLORO 10KG	10	BD			
	VALOR GERAL DA PROPOSTA					

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº : _____ **Inscrição Estadual** _____

ENDEREÇO: _____ --- _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____

RG: _____ **CPF:** _____ **FONE:** _____

ASSINATURA: _____
_____/_____/_____

DATA:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



**MODELO
CARTA CREDENCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.231.882/0001-05

COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO

DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma / Empresa _____, sediada na rua _____, na _____ (cidade), _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubirajara, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

Ref.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PROCESSO Nº. _____

LICITAÇÃO: _____ Nº. _____

_____, empresa estabelecida nesta cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e contratada para o fornecimento de _____, nos termos da referência supra, por intermédio de seu sócio-proprietário Sr. _____ infra-assinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, **SOLICITAR Revisão dos Preços** ajustados para o fornecimento parcelado indicados no demonstrativo abaixo, visando à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da contratação com base nas condições inicialmente pactuadas no tocante a necessária remuneração, previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações c/c a clausula ___do contrato celebrado para este fim.

Item __: Descrição do fornecimentode R\$ _____ para R\$ _____

Por oportuno, esclarece a Contratada, que tal solicitação justifica-se pelo aumento dos custos de aquisição por **R\$ _____** para **R\$ _____**, concedida pela empresa distribuidora, fato este, constatado em cópia da NOTA FISCAL de compra do produto em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Data _____





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.231.882/0001-05
COMPRAS E LICITAÇÕES



Assinatura
Cargo
RG

OBS: JUNTAR NOTA FISCAL QUE COMPROVE O CUSTO QUANDO DA ELABORAÇÃO E O CUSTO ATUAL PARA O PEDIDO DE REVISÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE

